



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 222/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

**Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno (CPPI) para apuração de irregularidades relacionadas à execução de convênios, contratos administrativos e à utilização de recursos externos no âmbito do Município de Porto Esperidião-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e responsabilização administrativa acerca de transferências voluntárias celebradas com órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes em relatórios técnicos emitidos por órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como por órgãos concedentes e fiscalizadores de recursos, como a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, que demandam pronta apuração, resposta e, se for o caso, responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos internos de apuração, conforme preveem o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o art. 69 da Lei nº 8.666/1993, e o art. 618 do Código Civil, quando aplicável;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPI**, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT.

**Art. 2º** – Compete à CPPI:

I – Instaurar, conduzir e concluir processos administrativos internos para apuração de eventuais irregularidades na execução de obras, serviços, fornecimentos, convênios, termos de repasse ou contratos administrativos em geral;

II – Sugerir medidas corretivas, sanções contratuais, notificações ou recomendações administrativas, quando constatada irregularidade material ou formal;

III – Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos à Procuradoria Geral do Município, à Unidade de Controle Interno e às Secretarias Municipais competentes;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

IV – Atuar como órgão consultivo do Executivo em matérias que envolvam execução irregular de contratos públicos, quando provocado.

Art. 3º – A CPPAI será composta pelos seguintes membros:

- I. **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 11.935, Presidente;
- II. **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, matrícula nº 10151-2, Membro;
- III. **LUIZ HENRIQUE RAUBER**, matrícula nº 11274-1, Membro;
- IV. **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**, matrícula nº 12386-1, Membro;
- V. **ADELINO AGUILAR**, matrícula nº 927-1, Membro;
- VI. **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, Membro.

§ 1º – Os membros da comissão poderão ser substituídos por ato do Prefeito, mediante justificativa administrativa.

§ 2º – A comissão poderá requisitar documentos, cópias de processos, apoio técnico e realizar inspeções in loco sempre que necessário.

Art. 4º – A presente Comissão terá caráter permanente, devendo ser convocada sempre que houver:

I – comunicação oficial de órgão de controle externo apontando supostas irregularidades;

II – relatório interno indicando possível dano ao erário decorrente de má execução de convênios ou obras;

III – determinação expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º – Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em processo administrativo próprio, com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

Art. 6º – A Comissão contará com apoio técnico da Unidade de Controle Interno e com suporte jurídico da Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, para análise normativa, responsabilização ou medidas de resguardo ao interesse público.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 09 de julho de 2025.

  
**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso